



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 127/2022

em 16 de março de 2022.

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

29/22

Senhor Presidente,

Considerando que o cargo de médico veterinário no âmbito do funcionalismo municipal possui jornada legal de 20h semanais;

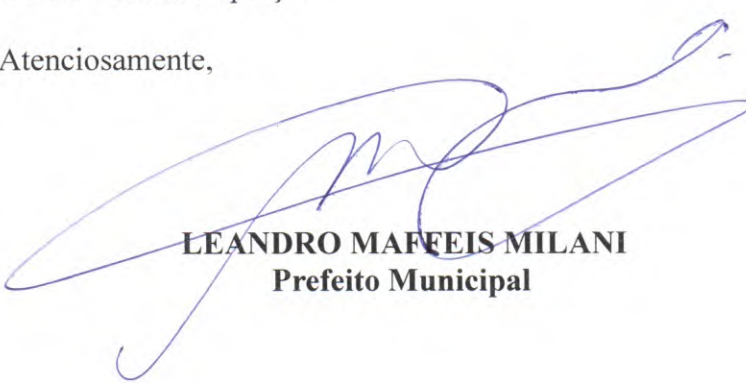
Considerando que existem situações excepcionais e temporárias que demandam a necessidade de ampliação da jornada legal destes profissionais;

Considerando a vantajosidade ao erário municipal de instituir regime especial de jornada ampliada;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE JORNADA AMPLIADA – REJA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA”.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 878/2022
Data: 16/03/2022 - Horário: 16:36
Legislativo - PLO 29/2022

A Sua Excelência, o Senhor
CÉSAR PANTAROTTO JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 29 / 22

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME ESPECIAL DE JORNADA AMPLIADA – REJA, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído o Regime Especial de Jornada Ampliada – REJA, destinada exclusivamente aos ocupantes do cargo público de provimento efetivo de médico veterinário que possua jornada de 20 horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Competirá exclusivamente ao Chefe do Executivo Municipal, atendendo critérios de conveniência e oportunidade, autorizar a designação dos servidores que trabalharão sob o Regime Especial de Jornada Ampliada – REJA, por ato devidamente justificado.

ART 2º. A designação dependerá da anuência do respectivo servidor, que manifestará expressamente o interesse em se submeter à jornada ampliada instituída nesta lei.

ART. 3º. A designação permanecerá enquanto houver necessidade e interesse público, podendo ser revogada a qualquer momento a pedido do servidor ou por interesse da Administração, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

ART 4º. O servidor designado fará jus ao recebimento da gratificação por regime especial de jornada ampliada – REJA, a qual será paga enquanto durar a designação e o exercício das condições especiais instituídas nesta lei, não se incorporando aos vencimentos do servidor, sob nenhuma hipótese.

ART 5º. O pagamento da gratificação por regime especial de jornada ampliada – REJA observará os percentuais especificados neste artigo, conforme número de horas diárias ampliadas, não podendo ultrapassar os limites previstos na tabela abaixo:



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

TABELA DE REFERÊNCIA	
AMPLIAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NORMAL EM NÚMERO DE HORAS	PERCENTUAL DO SALÁRIO BASE DO SERVIDOR
2 horas	50% do salário base do servidor
3 horas	75% do salário base do servidor
4 horas	100% do salário base do servidor

ART 6º. A designação do servidor ao regime especial de jornada ampliada – REJA não incidirá na vedação prevista no artigo 347 da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020, de modo que não impedirá o recebimento de outras gratificações.

ART. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito de Birigui

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

IMPACTO DESPESA COM PESSOAL - Nº 01/2.022

Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente de previsão de despesas da instituição de regime especial de jornada ampliada- REJA , conforme planilha de custos da Secretaria Municipal de Administração.

ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, COM BASE NA RECEITA ARRECADADA NO 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, COM ACRÉSCIMO DE 3,5% PARA OS EXERCÍCIOS DE 2.022, 2.023 E 2.024.

DISCRIMINAÇÕES	LOA 2.022	PPA 2.023	PPA 2.024
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R\$ 419.520.208,67	R\$ 434.203.415,98	R\$ 449.400.535,54
EVOLUÇÃO	3,50%	3,50%	3,50%

Tais dados foram colhidos, utilizando a seguinte Metodologia de Cálculo: 1) Valor da Receita arrecadada no 6º Bimestre do exercício de 2.021, excluindo-se o rendimento sobre aplicação financeira do RPPS; 2) A evolução da RCL foi calculada com acréscimo de 3,5% para os exercícios de 2.022, 2.023 e 2.024.

O referido aumento terá o seguinte impacto neste exercício e nos dois subsequentes:

EXERCÍCIO DE 2.022

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	FEV A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 50%	R\$ 49.132,66	0,01%
2º	FEV A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 75%	R\$ 73.698,99	0,02%
3º	FEV A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 100%	R\$ 98.265,32	0,02%
4º		R\$ 0,00	0,00%
5º		R\$ 0,00	0,00%
6º		R\$ 0,00	0,00%
7º		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL		R\$ 221.096,97	0,05%

EXERCÍCIO DE 2.023

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 50%	R\$ 53.599,27	0,01%
2º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 75%	R\$ 73.698,99	0,02%
3º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 100%	R\$ 98.265,32	0,02%
4º		R\$ 0,00	0,00%
5º		R\$ 0,00	0,00%
6º		R\$ 0,00	0,00%
7º		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL		R\$ 225.563,58	0,05%

EXERCÍCIO DE 2.024

Nº Impacto	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$	Impacto sobre a RCL
1º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 50%	R\$ 53.599,27	0,01%
2º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 75%	R\$ 80.398,90	0,02%
3º	JAN A DEZEMBRO - Instituição de Regime Especial de Jornada ampliada - REJA - 100%	R\$ 107.198,53	0,03%
4º		R\$ 0,00	0,00%
5º		R\$ 0,00	0,00%
6º		R\$ 0,00	0,00%
7º		R\$ 0,00	0,00%
TOTAL		R\$ 241.196,70	0,06%

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

(ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI Nº 101/2000)

Notas:

1 – A elaboração do presente impacto orçamentário-financeiro não implica no reconhecimento desta Secretaria Municipal de Finanças da legalidade, conveniência e oportunidade, na elaboração e encaminhamento do projeto de Lei ao Poder Legislativo. Trata-se, apenas e tão-somente, de demonstração com base nas peças orçamentárias, bem como na execução orçamentária-financeira, no decorrer do presente exercício.

2 – Nos termos do disposto nos artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro somente é exigido nos casos em que a despesas devam ocorrer no exercício corrente e nos dois subsequentes, quando se tratarem de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental. Nos casos em que a despesa ocorra dentro do próprio exercício, este estudo não é necessário. Também não se faz necessário, pelas mesmas razões, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Além do mais, a despesa que deva ocorrer dentro do próprio exercício também não carece da elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro, por não ser considerada com despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do disposto no artigo 17 da Lei Fiscal, que considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

3 – De acordo com o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica ressalvada a elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei Municipal n.º 6.888/2020, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 para o município de Birigui, em seu artigo 39, considera como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse o limite de 10% (dez por cento) previsto nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

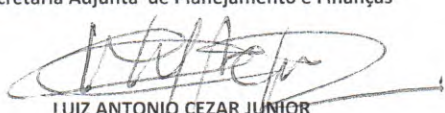
O Decreto Federal n.º 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitações previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, por sua vez, indica que despesas irrelevantes são aquelas cujos valores não ultrapassem o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para obras e serviços de engenharia, e o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais),

Em, 10 de fevereiro de 2.022


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal


RICARDO AUGUSTO BORDIN
Diretor de Orçamento


REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI
Secretária Adjunta de Planejamento e Finanças


LUIZ ANTONIO CEZAR JUNIOR
Diretor de Controle Financeiro
CRC 1SP159328/O-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

DECLARAÇÃO

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, portador do RG: 27.167.135-X SSP/SP e do CPF/MF nº 290.413.438-73 declaro para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que o Projeto de Lei que objetiva aumento da despesa com pessoal, proveniente da instituição de regime especial de jornada ampliada-REJA, conforme planilha de custos elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, em anexo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, 10 de fevereiro de 2.022



LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

À
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
A/C Digníssima Secretária
Sra. ANTONIA LUCILENE FERREIRO JARDIM

Ref. Impacto Financeiro

A fim de atender o disposto no artigo 16, incisos I e II da Lei Complementar 101/2.000, solicitamos proceder a estimativa do impacto financeiro bem como a declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, de despesas continuadas provenientes da Instituição de regime especial de jornada ampliada - REJA, conforme valores abaixo:

CUSTO MENSAL E ANUAL - MÉDICO VETERINÁRIO									
Ampliação da Jornada de Trabalho Normal em Número de Horas	Percentual do Salário Base do servidor	Salário Base do Servidor - G14-II-D	Valor da Gratificação - REJA	1/12 13º	1/3 Fér-1/12	Custo mensal	Custo Anual		
2 H	50%	R\$ 4.117,99	R\$ 2.059,00	R\$ 171,58	57,19	R\$ 2.287,77	R\$ 27.453,27		
3 H	75%	R\$ 4.117,99	R\$ 3.088,49	R\$ 257,37	85,79	R\$ 3.431,66	R\$ 41.179,90		
4 H	100%	R\$ 4.117,99	R\$ 4.117,99	R\$ 343,17	114,39	R\$ 4.575,54	R\$ 54.906,53		

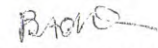
CUSTO MENSAL E ANUAL - MÉDICO VETERINÁRIO									
Ampliação da Jornada de Trabalho Normal em Número de Horas	Percentual do Salário Base do servidor	Salário Base do Servidor - G14-I-D	Valor da Gratificação - REJA	1/12 13º	1/3 Fér- 1/12	Custo mensal	Custo Anual		
2 H	50%	R\$ 3.921,90	R\$ 1.960,95	R\$ 163,41	54,47	R\$ 2.178,83	R\$ 26.146,00		
3 H	75%	R\$ 3.921,90	R\$ 2.941,43	R\$ 245,12	81,71	R\$ 3.268,25	R\$ 39.219,00		
4 H	100%	R\$ 3.921,90	R\$ 3.921,90	R\$ 326,83	108,94	R\$ 4.357,67	R\$ 52.292,00		

Percentual do adicional	50%	75%	100%
Exercício 2022 - Fevereiro a Dezembro	R\$ 49.132,66	R\$ 73.698,99	R\$ 98.265,32
Exercício 2023	R\$ 53.599,27	R\$ 80.398,90	R\$ 107.198,53
Exercício 2024	R\$ 53.599,27	R\$ 80.398,90	R\$ 107.198,53

Total:	R\$ 156.331,19	R\$ 234.496,79	R\$ 312.662,39
---------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

BIRIGUI - SP, 8º de fevereiro de 2022


 MILTON PAULO BOER
 SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


 BEATRIZ AKEMI OKUMA
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS